

P. M. S. C. - PE
Lei nº — / 278 / 2009
Sancionado
Em 26 / 02 / 2009
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovado em 1ª Discussão

Em 18 / 02 / 2009.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 278/2009.

EMENTA: Estabelece o terceiro Sábado do mês de março de cada ano o dia do evangélico e adotam outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que este Poder Legislativo **APROVOU** e a Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o terceiro sábado do mês de março de cada ano como data comemorativa ao dia do evangélico.

Art. 2º - Para comemorar a essa data cada instituição evangélica, a critério dos seus dirigentes promoverá programações que mais se identifique com a ocasião (data).

Art. 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 18 de Fevereiro de 2009.

Cunegunde Filgueira Cavalcante – Presidente

José Ion de Souza – 1º Secretário

José Jaesio Rodrigues de Souza – 2º Secretário